

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LABORATÓRIO	PACIENTE	VALOR
LOTE 01						
1	SENSOR CONTÍNUO DE GLICOSE Especificações mínimas do aparelho: Monitoramento contínuo por no mínimo 14 dias; Transmissão e compartilhamento de dados instantâneo via Bluetooth Fornecer relatórios exportáveis; Possuir alertas configuráveis para níveis de glicose altos e baixos; Armazenamento de dados de no mínimo 90 dias no aplicativo; À prova d'água	UNIDADE	780	-----	-----	
2	LEITOR DISPOSITIVO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE Especificações: Que seja compatível com o item 1. Dispositivo que comporte recebimento de dados do sensor, bem como a sua exibição. Leituras automáticas Conexão via Bluetooth Armazenamento de dados.	UNIDADE	90	-----	-----	
LOTE 02						



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

1	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE - FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	168	Abbott	*L.A. G.O *M.S.P *G.P.R *E.T.C *P. R.M.G	
---	--	---------	-----	--------	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, que define bens comuns como aqueles facilmente encontrados no mercado, com especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. LOTE 1 – APS (Atenção Primária à Saúde)

2.1.1. **Item 1: SENSOR CONTÍNUO DE GLICOSE-** Em atendimento à Lei ordinária Nº 3.223 de 13 de Novembro de 2025, faz-se necessária a abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose para fornecimento às crianças e adolescentes com diabetes tipo 1. A referida Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento, mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade de uso contínuo do aparelho e do diagnóstico de diabetes tipo 1.

2.1.2. O sensor de monitoramento contínuo de glicose realiza leituras automáticas permitindo identificar tendências e flutuações glicêmicas de forma contínua. O sensor tem vida útil de 14 dias . Cada paciente utiliza até 3 sensores





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

mensais, totalizando aproximadamente 26 sensores por ano.

2.1.3. O quantitativo de 780 unidades visa atender às necessidades pelo período de 12 (doze) meses, com base na demanda atual dos pacientes cadastrados, acrescida de 30% para atender novos pacientes que surgirem durante a vigência do contrato.

2.1.4. **Item 2: LEITOR-** A aquisição do leitor para sensor de glicose justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e utilização adequada dos sensores de monitoramento glicêmico que também serão adquiridos. O leitor constitui equipamento indispensável para realização da leitura, armazenamento e acompanhamento dos dados glicêmicos captados pelos sensores, possibilitando o monitoramento contínuo e seguro dos níveis de glicose do paciente. Dessa forma, a aquisição conjunta assegura a compatibilidade entre os dispositivos, a efetividade do tratamento, maior controle clínico, redução de riscos decorrentes de alterações glicêmicas e melhor qualidade de vida aos usuários, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade da assistência e integralidade do cuidado em saúde.

2.1.5. O quantitativo solicitado, visa atender às necessidades pelo período de 12 meses, estimando a demanda atual e levando em consideração que o aparelho possa apresentar falhas e erros no funcionamento, tendo que ser substituído imediatamente.

2.1.6. A adjudicação do Lote 1 será por grupo (Itens 1 e 2), dado que o leitor e o sensor devem ser obrigatoriamente compatíveis entre si.

2.2. LOTE 2 – Alto Custo (Demandas Judiciais)

2.2.1. **Item 1– Sensor de Monitoramento de Glicose FREESTYLE LIBRE (Abbott)** - Considerando a obrigação legal de cumprimento das demandas judiciais relativas à assistência à saúde dos pacientes do município de Arcos; considerando que o descumprimento de determinações judiciais pode resultar na aplicação de multas ao erário público; e considerando que este item destina-se exclusivamente ao atendimento de demandas judiciais de pacientes específicos do município de Arcos, justifica-se a aquisição do sensor FREESTYLE LIBRE (Abbott), conforme marca indicada nas prescrições médicas e decisões judiciais.

2.2.2. A marca FREESTYLE LIBRE (Abbott) está expressamente indicada nas prescrições médicas e liminares judiciais que fundamentam as ordens de





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

fornecimento. Por se tratar de cumprimento estrito de decisão judicial para pacientes específicos, não será admitida a oferta de produtos similares ou equivalentes, salvo autorização judicial expressa para substituição.

2.2.3. O quantitativo de 168 unidades encontra-se em conformidade com as decisões judiciais referentes a cada paciente, bem como com a posologia prescrita nas respectivas receitas médicas, com acréscimo de 40% para atender eventuais 2 novos pacientes com novas demandas judiciais durante a vigência do contrato.

2.2.4. A adjudicação do Lote 2 é por item único, não havendo exigência de compatibilidade com outros itens do processo.

2.3. **Lote 1:** O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026. A contratação decorre de demanda extraordinária inerente à Lei Ordinária Nº 3.223 de 13 de Novembro de 2025, não prevista durante a elaboração do PAC. A demanda será incluída nas atualizações futuras do PAC, como forma de garantir planejamento contínuo e alinhamento institucional.

2.4. **Lote 2:** O presente objeto está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Modalidade adotada: Registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item sob a forma eletrônica.

3.2. A descrição da solução como um todo abrange a contratação para aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose, para atender às demandas inerente à Lei Ordinária Nº 3.223 de 13 de Novembro de 2025 e demandas Judiciais do Município de Arcos-MG, por meio de Registro de Preços, que está regulamentado no inciso XLVI do § 1º do art. 6º da Lei 14.133/ 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535/ 2023.

3.3. No momento entende-se como formato mais adequado o apresentado no Item 5 (Levantamento de Mercado). A solução escolhida que é o Registro de Preços atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica ao Município.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

3.4. Justificativa: O REGISTRO DE PREÇO possibilita contratações sucessivas e compatíveis com a necessidade real, sem interrupção dos fluxos assistenciais, garantindo a integralidade da atenção à saúde, como previsto nas diretrizes do SUS.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para atendimento de demandas judiciais mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade quanto à frequência, quantidade e continuidade das necessidades determinadas por decisões judiciais.

3.6. Além disso, o Registro de Preços contribui para maior celeridade no atendimento das demandas, possibilitando respostas rápidas às determinações judiciais, reduzindo riscos de descumprimento de decisões e eventual responsabilização do ente público. O modelo também favorece a economicidade, uma vez que os preços permanecem registrados durante a vigência da ata, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando contratações emergenciais sucessivas, que geralmente possuem custos mais elevados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Aquisição e Entrega dos Itens

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos à partir da apresentação do Ordem de Compra, de forma parcelada, conforme necessidade de cada secretaria.

5.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja uma apresentação justificada e superveniente. No entanto, é necessário obter autorização da Administração para a prorrogação do prazo. A decisão de conceder ou não a prorrogação dependerá da análise e avaliação do motivo





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

apresentado para a extensão do prazo.

5.3. Os produtos deverão ser entregues:

5.3.1. **Item 1:** Almojarifado Saúde: Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 - 2º andar

5.3.2. **Item 2:** Farmácia Alto Custo: Rua Francisca da Silva Campos, 60
Bairro Belvedere

5.3.3. Horário para Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, exceto feriados.

5.4. A empresa ficará responsável pela entrega e descarregamento dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% (setenta por cento) de seu período total de vida útil.

5.9. As caixas só serão recebidas se as embalagens estiverem em boas condições, lacradas e devidamente identificadas, sem avarias.

5.10. O transporte dos produtos deverá seguir as normas da vigilância sanitária e as especificações do fabricante, garantindo sua integridade e estabilidade.

5.11. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

da Contratada.

5.12. É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

Das Obrigações Da Contratada

Substituição de produtos defeituosos:

5.13. Realizar a substituição de produto defeituoso em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, sem ônus para a Administração.

5.14. Disponibilizar atendimento inicial ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, com registro formal da ocorrência e orientações preliminares ao usuário.

5.15. Assegurar que os produtos substituídos estejam em plena conformidade com as especificações técnicas no momento da entrega, com verificação imediata de funcionamento, quando aplicável.

5.16. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, sensores e leitores que apresentem falhas antes do término da vida útil estimada ou leituras inconsistentes que comprometam a conduta clínica.

Disponibilização de suporte contínuo:

5.17. Manter canal de suporte técnico ativo em horário comercial (mínimo de 8h às 18h em dias úteis).

5.18. Realizar treinamento inicial em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução contratual, e treinamentos complementares sempre que identificada necessidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

Notificação de eventos adversos:

5.19. Comunicar à contratante e às autoridades competentes, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer eventos adversos graves ou riscos à saúde identificados.

Substituição definitiva em caso de falhas sistemáticas:

5.20. Caso seja identificada falha sistemática ou lote defeituoso, o fornecedor





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

deverá realizar a substituição integral dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais responsabilidades.

Suporte técnico e assistência ao paciente:

- 5.21. Canal de atendimento (telefone, chat, e-mail)
- 5.22. Suporte para dúvidas e problemas técnicos
- 5.23. Treinamento inicial quando necessário
- 5.24. Orientação em caso de erro de leitura ou falha do dispositivo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

NPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

117, caput), sendo indicado para a presente contratação os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato:

MAASP	FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA	TELEFONE
9398/0	Aline Maria Alves	Saúde	(37) 3352-2632
158374/3	Amanda Rilsa Alves Guimarães	Saúde	(37)3352-2647

MAASP	GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIA
9337/8	Aline Maria Correia Arantes	Saúde

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens deverão ser entregues de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, por conta da Contratada, à contar da notificação da Contratante, sem custas, para a mesma. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento e atestamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Registro de preço**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item sob a forma eletrônica.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos aos dois últimos exercícios, registrados na forma da lei no órgão competente.

8.18. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. o balanço de abertura deverá ser registrado na forma da lei no órgão competente. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20. Os MEIs não estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial será dispensado apenas de apresentá-lo registrado no órgão competente, sendo permitido que seja assinado pelo contador da empresa.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- ii. Local e data de emissão;
- iii. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- iv. Período de fornecimento/prestação de serviços

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou dispensa do mesmo.

8.23. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida e vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76, da RDC nº 275/2019, da RDC nº 16/2014 e demais normativas aplicáveis ao setor.

8.24. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do farmacêutico responsável, emitido pelo CRF, com validade vigente, conforme previsto na Lei





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Federal nº 3.820/60, art. 24.

8.25. No caso de distribuidor, as documentações dos subitens 8.22, 8.23 e 8.24 poderão ser fornecidas no ato da entrega da mercadoria.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela Relatório de Cotação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 21 de Maio de 2026

Aline Maria Correia Arantes
Secretária Municipal de Saúde

